

UMA ANÁLISE PEDAGÓGICA DA MÍDIA NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A PEDAGOGICAL ANALYSIS OF MEDIA IN THE CHILD AND ADOLESCENT STATUTE

Denise Rosana da Silva Moraes¹

Laur Duarte Marinoski²

RESUMO: Contemporaneamente, nos encontramos imersos em um mundo no qual a tecnologia permeia grande parte das relações sociais, assim não há como alijá-la de inserção na vida. Nesse artigo refletimos acerca da tecnologia como um aspecto abordado no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, por constituir, na atualidade, a formação desses sujeitos em desenvolvimento. Com esse preâmbulo introduzimos nosso objeto de pesquisa que investiga de que maneira a mídia está posta na lei 8.069/90. A forte presença dos aparelhos tecnológicos na vida da sociedade, mais especificamente na vida das crianças e dos adolescentes, ensejou compreender a mídia como opção de lazer e agentes de cultura, em que esses sujeitos estão imersos no mundo midiático, no qual crescem influenciados diariamente pelos meios de comunicação. Para contribuir com as reflexões, a pesquisa está ancorada nos Estudos Culturais e na lei 8.069/90 que se refere especificamente ao ECA. O objetivo da pesquisa é de construir uma relação de análise entre a legislação que ampara as crianças e os adolescentes brasileiros e a abordagem midiática, como influência na construção da identidade dos sujeitos que estão na fase infantojuvenil. Como recurso metodológico optamos pela leitura do documento e textos específicos, tendo a internet como auxiliadora da investigação. Abordar o ECA é dialogar com um cenário multifacetado, a fim de que nossas lutas sejam pela garantia de direitos fundamentais desses sujeitos em formação.

PALAVRAS-CHAVE: Criança e Adolescente; ECA; Mídia.

ABSTRACT:

Modern life has immersed us in a world where technology greatly underpins social relationships. There is, thus, no way to dispel it from our lives. This paper then approaches technology as an aspect contained in the Child and Adolescent Statute (ECA, as in the Brazilian Portuguese acronym), for it currently constitutes the educational foundation of subjects in development. From this preamble, we introduce the object of our research, which is to investigate the way the media is put in law number 8.069/90. The patent presence of technological devices in society, more specifically in the life of children and adolescents, gave rise to our understanding the media as a leisure pursuit and a culture agent, where these subjects are submerged in a mediatic world that raises them under the daily influence of means of communication. In a way as to enrich our reflections, our research is supported by Cultural Studies and law number 8.069/90, which refers specifically to ECA. The research objective is to build a series of analysis between the legislation that aids Brazilian children and adolescents and the approach of the media, as an influence over building the identity of subjects in their youth. Our methodological resource was the reading of the document and specific texts, as well as the internet. Approaching the ECA means entertaining a dialog with a multifaceted scenery, so that our struggles may guarantee the fundamental rights of these growing subjects.

KEY WORDS: Child and Adolescent; Child and Adolescent Statute; Media.

¹ Professora Doutora Adjunta do Centro de Educação e Letras da UNIOESTE.

² Aluna do Programa Interdisciplinar Sociedade Cultura e Fronteira (UNIOESTE) - nível mestrado e formada em pedagogia pela mesma universidade.

INTRODUÇÃO

Aluna do Programa Interdisciplinar Sociedade Cultura e Fronteira (UNIOESTE) - nível mestrado e formada em pedagogia pela mesma universidade.

Mergulhados em um mundo no qual a tecnologia e as mídias permeiam grande parte das relações humanas, refletir sobre essa inserção como um elemento constituído na formação da sociedade, é fundamental para compreendê-la como um importante veículo comunicacional e pedagógico.

A palavra *Mídia* ou *Médium* (meio) é oriunda do latim, e o seu uso mais geral no século XX, passou a ser amplamente utilizada, quando a radiodifusão e a imprensa tornaram-se importantes nas comunicações. O sentido técnico de meio, como algo de propriedades específicas e determinantes, é compatível com um sentido social de mídia em que tanto as práticas como as instituições são compreendidas com finalidades distintas (WILLIAMS, 2007, p.278).

Williams (2011, p. 70), pesquisador dos Estudos Culturais, expressa que mídias são “dispositivos para passar ‘informação’ e ‘mensagens’ entre pessoas”. Meios de instrumentalização que proporciona diferentes formas de linguagem que nesta investigação será referida constantemente com o vocábulo mídias.

São inegáveis as mudanças ocorridas, em que os sujeitos veem nas mídias fontes de conhecimentos, acessam mundos distintos com o auxílio dos diversos meios de comunicação, conectam-se a uma pluralidade cultural que pode propiciar o diálogo entre humanidades, resultando em construções identitárias solidárias, assim a necessidade de atenção e análise crítica da mídia como parte importante da cotidianidade.

Esse cenário, que é objeto deste estudo, destaca a criança e o adolescente como sujeitos imersos no mundo midiático, e que crescem sendo influenciados pelos meios de comunicação, já que a forte presença dos diferentes aparelhos tecnológicos são opção de lazer e agente de cultura na vida desses sujeitos. Conforme afirma Altman (2007, p. 256): “A tela da TV e o monitor do computador passam a fazer parte do mundo infantil.” Nessa perspectiva ressaltamos o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – como um documento que baliza o direito dos sujeitos em desenvolvimento no que concerne ao lazer, à cultura, e ao dever do Estado, sociedade e família em zelar por sua integridade.

Corroboramos Thompson (2011, p.45), ao caracterizar a comunicação como um tipo distinto de atividade social que envolve diferentes momentos, produção, transmissão e a recepção de formas que considera simbólicas e que implica com isso, o uso de variados recursos. “Os meios técnicos, e as informações ou conteúdo simbólico neles armazenados, podem servir assim de fonte para o exercício de diferentes formas de poder”.

Nesta perspectiva orientadora analisamos a aproximação do que está concretizado no ECA Lei nº. 8.069/90 à luz dos Estudos Culturais (E.C), por considerarmos sua orientação como a forma mais adequada para elaboração dos saberes em relação a mídia e as crianças e adolescentes, como forma de chamar a atenção para a proteção legal que circunda esses sujeitos em um cenário altamente midiático.

Ressaltamos com isso a importância da análise epistemológica e crítica das mídias nos vários significados que elas podem assumir para as crianças e jovens, pois, esses meios podem e tendem a alterar o espaço e tempo como o conhecemos, e isso tem uma relação muito estreita com o exercício do poder. “O uso dos meios técnicos dá aos indivíduos novas maneiras de organizar e controlar o espaço e tempo, e novas maneiras de usar o tempo e o espaço para os próprios fins” (Thompson, 2011, p.49).

Nesse escopo organizamos o artigo da seguinte forma: inicialmente elaboramos uma discussão acerca do ECA buscando em seu ínterim a aproximação com a tecnologia na formação da criança e do adolescente. Num segundo momento elencamos a mídia o Estatuto e a identidade como interfaces nessa formação e finalmente concluímos elencando a importância de ampliar o conhecimento acerca dessa legislação que baliza a integridade das crianças e adolescentes brasileiros. Consideramos fundamental pautar a mídia como objeto de estudo crítico e sua contribuição na construção de identidades. Buscamos ainda em Thompson (2011, p.51) o ideário de que devemos descartar a suposição de que a recepção dos produtos da mídia é algo que ocorre sem problemas, acrítico, e que “os produtos são absorvidos pelos indivíduos como se fosse água”. Portanto, a leitura pedagógica desses veículos pode desvelar como os indivíduos recebem, interpretam e incorporam às suas vidas, faz parte de algo muito complexo, que é base axiológica dos E.C.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA

Com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB/88 e o ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, podemos observar, historicamente, que passos importantes foram dados na garantia legal das crianças e dos adolescentes, brasileiros, reconhecendo-os como prioridade no atendimento e na prestação de recursos públicos.

Primeiramente, buscamos como a legislação brasileira, mais especificamente o ECA, entende os sujeitos de direito. Para isso apresentamos sequencialmente dois artigos que elucidam a respeito.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente em desenvolvimento. (BRASIL, 2014, p. 34 e 52)

Constatamos que as crianças e os adolescentes são vistas a partir da década de 1990 como sujeitos de direitos plenos, específicos para lhes assegurar o crescimento e o desenvolvimento de suas potencialidades de forma saudável.

Destacamos o art. 6º como a base para compreender o Estatuto, como um passo adiante na caminhada humana ao citar os fins sociais a que a Lei se refere, ou seja, a melhoria na vida social no que diz respeito à promoção, defesa e atendimento dos direitos da infância e da juventude.

Ainda, ressaltam-se as exigências do bem comum, como a clara explicitação do propósito que presidiu a luta pelo novo ordenamento jurídico, o da superação de toda forma de exclusão, elitismo, dogmatismo que pode nortear o crescimento da nova geração, para que as diferenças que geram exclusão não sejam levadas em consideração no atendimento integral dos sujeitos de direito. Ao ver no ECA um caminho para efetivação de direitos coletivos sociais Paulo Freire (2013, p.95) expressa:

Numa sociedade de gosto autoritário como a nossa, elitista, discriminatória, cujas classes dominantes nada ou quase nada fazem para a superação da miséria das maiorias populares, consideradas quase sempre como naturalmente inferiores, preguiçosas e culpadas por sua penúria, o fundamental é a nossa briga incessante para que o Estatuto seja *letra viva* e não se torne, como tantos outros textos em nossa História *letra morta* ou *semimorta*. (Grifos do autor)

Aborda ainda no art. 6º os deveres e direitos individuais e coletivos, os direitos que devem nortear a vida dos que estão em desenvolvimento, o que pressupõe proteção, e o dever daqueles que são responsáveis pelo protegido: família, sociedade e Estado, princípio que norteia todo o documento legal.

Em consonância com o que foi dito, intencionamos destacar o ECA como objeto desta pesquisa, por entender seu caráter humano e solidário com relação à criança e ao adolescente, imprescindível para o pensamento da efetivação de um futuro justo.

No sentido de evidenciar os direitos fundamentais que a lei assegura, por reconhecer na fase infantojuvenil um processo peculiar de desenvolvimento e de vulnerabilidade, apresentamos seus capítulos:

Título II: cap I – Do direito à vida e à saúde; cap II – Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; cap III – Do direito à convivência familiar e comunitária; cap IV – Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; cap V – Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho. (BRASIL, 2014)

Apontamos o art. 15º inserido no cap. II – Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, por expressar de forma clara crianças e adolescentes como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos.

Importante destacarmos o caráter pedagógico que assume o fato dos princípios estarem expressos em forma de Lei, por mais distante que esteja da realidade, por vezes cruel, que circunda esses sujeitos. O Estatuto como resultado de uma transformação do entendimento humano e um instrumento em potencial para a concretização de um sonho, que segundo Freire (1992, p.47) se constitui em um “projeto, enquanto desejo do ‘mundo’ diferente, menos feio, (...)”. Portanto, o ECA como a esperança viva daqueles que almejam o respeito à dignidade e à especificidade das crianças e adolescentes.

Considerando a mídia cada vez mais inserida na sociedade, parte constituinte nas relações infantojuvenis, por meio impresso, televisivo, redes sociais, no cotidiano e, portanto no lazer e na cultura; é relevante analisar os artigos nº 6, 58, 76, 77, 78, 124 e 241 da lei 8069/90, como possibilidade de uma legislação que define e tenta garantir, o direito de participação dos sujeitos em desenvolvimento e a obrigatoriedade dos responsáveis em protegê-los de qualquer manifestação que ameace sua integridade física, mental, moral e espiritual.

Tendo em vista a quantidade de programas televisivos, os videogames, as músicas, enfim, a exploração midiática no tocante ao som e imagem que despertam a atenção dos sujeitos de direitos, faz-se *mister* estudar a forma como o ECA regula os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes, de maneira que não agrida o processo de desenvolvimento e, portanto, a construção da identidade dos seres humanos que desfrutam da fase infantojuvenil.

Pensando na autonomia e na construção da identidade a partir da relação das crianças com o ambiente ao seu redor, chegamos na presença das tecnologias no cotidiano infantil, uma vez que, em pleno século XXI, as constantes transformações sociais também atingem a infância. Considerando a criança usuária crítica de mídia, seu relacionamento com o mundo tecnológico, especialmente com a Internet, implica uma reconfiguração desta a infância já que as crianças deste século nasceram junto com as Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação. Para esse fenômeno, damos o nome de infância digital (FERREIRA, 2009, p.4).

Uma nova maneira de viver a infância já é percebida por estudiosos com a forte inserção das tecnologias na sociedade contemporânea, em que os sujeitos em desenvolvimento a partir do mundo tecnológico estão suscetíveis às influências midiáticas, o que exige uma reconfiguração dessas tecnologias, tendo em vista o processo de formação da identidade infantojuvenil. Entre os instrumentos tecnológicos que se destacam está o computador, conforme apresenta Oliveira (2006, p. 08):

O computador está presente na vida da criança da modernidade, e afeta ativamente a construção da sua identidade. Primeiramente incorporado como jogo, diversão, lazer, o computador precisa ser ressignificado, para a representação de um recurso de aprendizagem, e posteriormente, como instrumento de trabalho. Ele é responsável por importantes mediações e acrescido como ferramenta à identidade da criança “incluída digitalmente”, utilizando uma expressão atual. Dependendo do

contexto social, pode ganhar várias representações no imaginário dos grupos: de símbolo de status a mera máquina de escrever dotada de mais recursos, de valioso recurso pedagógico a videogame sofisticado.

Diante do exposto pelo autor podemos confirmar a forte presença e influência exercida pelas tecnologias no espaço da cultura e do lazer, contribuindo com representações simbólicas para o processo identitário da criança e do adolescente.

Conforme esclarece Hall (2014) o processo identitário é permanente na vida humana, e por isso a identidade está sujeita a ser multiplamente construída ao longo de discursos e práticas. Por isso a necessidade de destacar o ECA como um documento que direciona para os cuidados que devem ser dados ainda na infância e juventude, em que as identidades estão sendo construídas nas fases do desenvolvimento humano.

A MÍDIA E O ECA FACE À CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE

Mais especificamente com relação ao Estatuto no tocante a cultura e o lazer, abordamos o forte papel da mídia no cotidiano das crianças e adolescentes, em que os instrumentos tecnológicos podem exercer influência na construção de identidades. Mesmo naquela população numerosa que, todavia, sofre com a escassez de recursos materiais, podemos observar a invasão midiática em suas vidas, a partir de televisores, filmes, que por mais que não tenha em casa, o contato com tais instrumentos pode acontecer na escola, na casa de amigos e na rua em pontos comerciais.

Ressaltamos ainda, aqueles que por haverem cometido ato infracional grave estão privados da convivência com a sociedade em geral, a lei estabelece em seu art. 124º que “São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes: XII – realizar atividades culturais, esportivas e de lazer”.

A partir do exposto, refletimos acerca do conceito de cultura e lazer para compreendermos a abordagem do Estatuto, que estabelece como direitos dos sujeitos em desenvolvimento. Conforme explicita Cevasco (2003, p. 53): “(...) a palavra cultura para designar todo um modo de vida – os significados comuns; e para designar as artes e o aprendizado – os processos especiais de descoberta e esforço criativo.” E o lazer, este como um âmbito permeado pelo modo de vida, pela cultura, conforme Cevasco (2003),

pois consiste em ocupações que podem completar o cotidiano dos que estão na infância e juventude.

Vejamos o que diz o art. 58º: “No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura.” (BRASIL, 2014). Podemos verificar que a norma é de extrema importância na garantia do desenvolvimento dos sujeitos, uma vez que exprime o desejo de que sejam respeitados e estudados todos os valores que estão inseridos na realidade social da criança e do adolescente, e a garantia no acesso e na criação de valores culturais.

Destacamos no âmbito cultural, o grande espaço da mídia, conforme aponta Orofino *apud* Moraes (2013, p. 25): “As mídias ocupam cada vez mais um lugar significativo na paisagem cultural das nossas crianças e jovens.” Ou seja, a partir da veiculação de imagens e sons, integram o cotidiano disseminando culturas, sobre isso explicita Kellner (2001, p.11):

A cultura em seu sentido mais amplo, que implica alto grau de participação, na qual as pessoas criam sociedades e identidades. A cultura modela os indivíduos, evidenciando e cultivando suas potencialidades e capacidades de fala, ação e criatividade. [...] As pessoas passam um tempo enorme ouvindo rádio, assistindo à televisão, frequentando cinemas, convivendo com música, fazendo compras, lendo revistas e jornais, participando dessas e de outras formas de cultura veiculadas pelos meios de comunicação (KELLNER, 2001, p. 11).

A cultura midiática vivida na contemporaneidade se constitui como direito no desenvolvimento dos que estão na fase infantojuvenil, porém é preciso atenção dos que têm o dever de proteger os sujeitos, uma vez que o acesso a essas mídias sem orientação pode trazer consequências negativas, tendo em vista algumas programações diárias, por vezes imagens e sons que agridem o processo de formação em que estão seus expectadores, leitores, ouvintes. Especialmente quando tocamos no ponto da identidade, que por estarem na fase infantojuvenil, os sujeitos em desenvolvimento estão iniciando o processo de formação e podem ser fragilizadas, dependendo da interferência exterior que sofrerem.

Importante pontuar o papel da ideologia na formação da identidade; construída pelos meios de comunicação por meio do discurso – falado ou por imagens -, cumpre um papel importante na formação do Eu. Com relação a isso afirma Hall (2014, p. 114):

[...] se a ideologia é eficaz é porque ela age tanto “nos níveis rudimentares da identidade e dos impulsos psíquicos” quanto no nível da formação e das práticas discursivas que constituem o campo social; e que é na articulação desses campos mutuamente constitutivos, mas não idênticos, que se situam os problemas conceituais reais.

A partir da construção histórica desses sujeitos e, da formação discursiva que receberam por meio das mídias, muitos posicionamentos são construídos, podendo contribuir ou não na formação de um sujeito crítico.

Os problemas conceituais reais referidos acima tratam da própria identidade que na relação entre o psíquico e o social é formada no decorrer da vida, até porque a formação identitária se dá para além da juventude. Fato que não nos permite afirmar que estes sujeitos estão a caminho de uma plenitude a ser consumada na vida adulta, pois cada etapa é, à sua maneira, um período de plenitude e inconstância que deve ser compreendida por todos.

Não olvidemos que a criança e o adolescente são seres humanos em situação inerente de vulnerabilidade, revestidos de singularidade e completude relativas, e que a orientação com relação ao uso da mídia deve ser constante, pois a identidade, conforme esclarece Kellner (2001, p. 297):

[...] pode cristalizar-se e endurecer, e, como consequências surgem o tédio e o fastio. O indivíduo cansa-se da vida, daquilo que ele é. Fica preso a uma teia de papéis, expectativas e relações sociais. Parece não haver saída nem possibilidade de mudança. Mas também pode ficar preso a papéis tão diferentes e, às vezes, conflitantes, que já não sabe quem é. [...] a identidade tem sido cada vez mais vinculada ao modo de ser, à produção de uma imagem, à aparência pessoal.

Este é um caso que pode repercutir consideravelmente na caminhada do indivíduo criança ou jovem, pois o processo de provisório endurecimento pode causar processos melancólicos e até depressivos. Intimamente ligada ao próprio ser, a identidade

cristalizada toca severamente o sujeito, tira-lhe por vezes o ânimo de buscar direções ainda não trilhadas, o que traz consequências, podendo repercutir em nível social.

Ressaltamos, conforme expõem os autores que trabalham identidade, Hall (2014), e Kellner, (2001), que essa cristalização e endurecimento não acontecem de forma fixa, mas temporária, em que “crises de identidade” (KELLNER, 2001, p. 297) podem surgir cedendo lugar para experiências desagradáveis no processo peculiar de desenvolvimento.

Atentos ao processo de desenvolvimento da criança e do adolescente, encampamos a necessidade de encaminhá-los para uma leitura crítica da mídia, abertura para diálogos que podem ser vistos como um contraponto ao que é apresentado por alguns meios de comunicação: apologia ao machismo, preconceitos, guerras, drogas. De maneira a contribuir nos processos de construção de identidades.

Como forma de evidenciar essa preocupação por parte daqueles que auxiliaram à construção do ECA, destacamos o art. 71º que expressa: “A criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento” (BRASIL, 2014).

Tencionamos problematizar esse cenário marcado por grandes conquistas tecnológicas, em prol de uma sociedade que utilize a mídia para arrefecer sua jornada e construir a solidariedade humana. Chamamos a atenção para a necessidade de propiciar um mundo com condições reais para o desenvolvimento da infância e adolescência, de modo a utilizar o poder ideológico da mídia no fortalecimento da criticidade, em que dialeticamente não se tornem meros reprodutores dos espetáculos midiáticos conforme aponta Debord (1997).

O Estatuto garante em seu teor o acesso as variadas formas de cultura e lazer, portanto o uso das mídias no cotidiano, e para proteger as crianças e os adolescentes para que se desenvolvam em toda a sua plenitude, estabelece normas no uso dos instrumentos tecnológicos. A fim de evidenciarmos esse cuidado que legisladores e grupos sociais de várias áreas cultivaram na construção do ECA, apresentamos o art. 76º:

As emissoras de rádio e televisão somente exibirão, no horário recomendado para o público infantojuvenil, programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas.

Parágrafo único. Nenhum espetáculo será apresentado ou anunciado sem aviso de sua classificação, antes de sua transmissão, apresentação ou exibição. (BRASIL, 2014)

Neste ponto destacamos a televisão como uma eficiente tecnologia da informação, em que a mídia surge como uma grande possibilidade de mudança, oferece um novo suporte na interação entre pessoas, instrumentos tecnológicos valiosos que devem ser incorporados nos variados processos educativos.

O autor lembra que as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) vêm exercendo influência sobre a imaginação, fantasia e comportamento dos sujeitos e nos espaços que se encontram, especialmente nas instituições de ensino. O que repercute diretamente no entendimento da mídia como parte constituinte da vida da sociedade moderna.

A mídia tem grande influência na cultura e no lazer da sociedade, estes instrumentos tecnológicos transmitem um tipo de cultura, portanto significados e valores que organizam a vida cotidiana. É fundamental que expectadores, leitores sejam ouvintes críticos desse veículo comunicacional, especialmente na condução das crianças e adolescentes, pois o art 71º do ECA estabelece que: “A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.”

As tecnologias se concretizam em atração que ocupam grande parte do tempo de lazer e propagação de culturas, como veículos que unificam realidade e fantasia, misturando os papéis sociais e interferindo diretamente na construção de identidades, com isso ditam significados e valores para a vida do mundo real. Mesmo em programações destinadas ao público infantojuvenil, os cuidados são necessários, principalmente porque o objetivo da mídia é atrair e, dirigida por interesse econômico, nem sempre existe a preocupação com o seu possível receptor. Conforme apresenta Martín-Barbero (2003, p. 304) “A única coisa que parece importar decisivamente para os produtores e ‘programadores’ das tecnologias de vídeos é a inovação tecnológica, enquanto o uso social daquelas potencialidades técnicas parece estar fora de seu interesse.”

Diante dessa realidade, a legislação orienta e estabelece critérios para a disseminação da informação, em respeito a especificidade da faixa etária das crianças e adolescentes, com o objetivo de assegurar sua saúde em todos os aspectos, sejam eles materiais ou abstratos.

Por fim anunciamos os artigos que tratam da responsabilidade daqueles que comercializam as mídias, uma vez que são eles os principais conhecedores do conteúdo que está sendo divulgado sendo que, devem cuidar atentamente na publicação dos produtos.

77°. Os proprietários, diretores, gerentes e funcionários de empresa que explorem a venda ou aluguel de fitas de programação em vídeo cuidarão para que não haja venda ou locação em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente.

Parágrafo único. As fitas a que alude este artigo deverão exibir, no invólucro, informação sobre a natureza da obra e a faixa etária a que se destinam.

78° As revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado às crianças e adolescentes deverão ser comercializados em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo.

Parágrafo único. As editoras cuidarão para que as capas que contenham mensagens pornográficas ou obscenas sejam protegidas com embalagem opaca.

As revistas e publicações destinadas ao público infantojuvenil não poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e família. (BRASIL, 2014)

Conforme exposto acima é preciso ter atenção com as crianças e adolescentes, pois por vezes a mídia foge das finalidades educativas, artísticas culturais e informativas para os que estão em fase de desenvolvimento. O que poderá acarretar não só pena ao transgressor, mas principalmente consequências desastrosas devido à falta de sensibilidade humana daqueles que têm o dever de proteger.

Compreendemos a responsabilidade do Estado na propagação da cultura e do lazer, conforme explicita o art. 59°. “Os Municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para infância e juventude” (BRASIL, 2014). Portanto, pontuamos que lugar de criança e adolescente é também no orçamento público, pois é

dever investir e desenvolver efetivamente programações que estejam de acordo com os sujeitos de direitos.

São inegáveis as mudanças ocorridas na contemporaneidade, em que os sujeitos veem nas mídias opções de cultura e lazer, acessam mundos distintos a partir dos meios de comunicação, conectam-se a uma pluralidade cultural que pode propiciar o diálogo entre humanidades, resultando em construções identitárias solidárias. Por isso a necessidade de atenção e análise crítica da mídia, como parte importante da cotidianidade.

[...] a) o excesso e o acúmulo de informações, em relação ao tipo de experiência correspondente, de modo particular para crianças e jovens; b) a velocidade do acesso a fatos, imagens e dados, em relação a um tipo diferenciado de experiência como o tempo, a memória e a própria concepção aprendida de história; c) novos modos de viver a intimidade e a vida privada, em relação com a experiência política e as práticas sociais, nos diferentes espaços políticos; d) outros modos de compreender o que seriam as diferenças, de que tanto se fala, em relação às práticas do mercado, ávidas por novidade sempre “outras”; e) a centralidade do corpo e da sexualidade na cultura, em relação a superexposição midiática de corpos infantis e juvenis; f) finalmente, a crescente miscigenação de linguagens de diferentes meios (cinema, televisão, fotografia, artes plásticas, pintura, computador, internet), em relação às narrativas de agora – ficcionais, publicitárias, didáticas ou jornalísticas. [...] (FISCHER, 2007, p.292)

Diante do exposto é possível analisar a relevância das mídias e o cuidado com relação aos seus posicionamentos, pois para Kellner (2001, p. 13) “Partimos do pressuposto de que sociedade e cultura são terrenos de disputa e que as produções culturais nascem e produzem efeitos em determinados contextos”. Não é possível levantar as relações estabelecidas pela mídia sem pensar em lutas de poder, estruturas globalizadas, em batalhas das grandes redes de comunicação. Então, pensamos em como as crianças e adolescentes apreendem essa cultura, uma cultura criada principalmente com intencionalidade econômica e que prende de um modo muito peculiar estes que ainda estão em formação.

Urge fortalecer nos adolescentes, por meio do espaço legítimo de aprendizagem que é a escola, o pensamento crítico acerca do mundo que o rodeia, pois são sujeitos que

não estão alijados do mundo, mas eminentemente imersos nesse tecido social. Para Freire (2013) estamos em uma sociedade autoritária, preconceituosa e discriminatória, o que repercute no uso que fazem dos meios de comunicação. Contudo, ainda como aponta o autor, é preciso fazer do ECA letra viva, ou seja, respeitar as condições peculiares que o sujeito em formação está vivendo, criando condições para a construção de identidades que buscam compreender a realidade e atuar sobre ela.

CONCLUSÃO

Podemos verificar a importância pedagógica da lei nº 8.069/90, uma vez que, destaca a necessidade da relação de respeito e solidariedade com as crianças e adolescentes. Observamos na letra da lei, um possível movimento de entendimento da cultura e do lazer como interlocução também com as mídias. Fato que requer reflexões acerca de questões imprescindíveis para a proteção dos sujeitos de direitos, especificamente nessa nova possibilidade comunicacional, que alerta e ao mesmo tempo é aberta a riscos, e deve ser problematizada.

Um assunto que aparentemente parece ser meramente jurídico e de resolução incompatível com a educação, área do estudo em foco, contudo, as teorias educacionais e especificamente os EC, apresentam a ciência como uma questão econômica e também eminentemente cultural. A abordagem proposta nesta pesquisa, empreende a leitura crítica do ECA em consonância com as possibilidades tecnológicas e midiáticas, e sua relação direta na formação das identidades infantojuvenis.

Esta pesquisa se constitui como uma construção e aproximação das mídias na cotidianidade dos sujeitos de direitos. Um vislumbre do contexto dessa formação, no sentido de que os espaços educativos, sejam a escola ou outros espaços, possibilitem a análise crítica do que está sendo disponibilizado a esses adolescentes, configurando sua formação cidadã.

As pesquisas que encampam o estudo da mídia e sua repercussão social têm a cultura como mola propulsora de uma discussão para uma nova sociedade, plural.

REFERÊNCIAS

- ALTMAN, Raquel Zumbano. Brincando na escola. In: PRIORE, del Mary " **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Cia das Letras: 2007.
- BRASIL. Eca (2014). **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF, . 2014. Disponível em : < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 25 jul. 2014.
- CEVASCO, Maria Elisa. **Dez lições sobre Estudos Culturais**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2003.
- CURY, Munir (Coord.) **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Ed. 12. São Paulo: Malheiros, 2013.
- DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.
- FERREIRA, Mayra Fernanda. **A transformação da infância na cultura de mídia tecnológica**. Dissertação de Mestrado. Universidade Paulista (Unesp), Campus de Bauru-SP. 2009.
- FISCHER, Rosa Maria Bueno. Mídias, máquinas de imagens e práticas pedagógicas. **Revista Brasileira de Educação**. v.12. n. 35. mai/ago. 2007
- FREIRE, Paulo. **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado**. Ed. 12. São Paulo: Mallheiros, 2013.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- HALL, Stuart; WOODWARD, Kathryn; SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e Diferença**. 14. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
- KELLNER, Douglas. **A Cultura da mídia**. Bauru, SP: EDUSC, 2001.
- MARTÍN-BARBERO, Jesús. **Dos meios às mediações: comunicação, cultura e hegemonia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora U.F.R.J., 2003.
- MORAES, Denise Rosana da Silva. **O programa mídias na educação e na formação de professores/as: limites e possibilidades**. 2013. 222 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá.
- THOMPSON, John B. **A mídia e a modernidade: uma teoria social da mídia**. Petrópolis, RJ : Vozes, 2011.
- WILLIAMS, Raymond. **Palavras-Chave: um vocabulário de cultura e sociedade**. São Paulo : Boitempo, 2007.

WILLIAMS, Raymond. **Cultura e Materialismo**. Tradução: André Glaser. São Paulo: Editora Unesp, 2011.